LEI Nº 2.766, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.06 – FMS – Investimentos
10.304.02.06.1.033 – Aquisição Equip. Mat. Permanente – Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente Fonte Aplic. 01 **30.000,00**

02.04.06 – FMS – Investimentos
10.305.02.06.1.034 – Aquisição Equip. Mat. Permanente – Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte Aplic. 05 **35.000,00**

TOTAL 65.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013 no valor de R$ 26.502,69 (vinte e seis mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos), valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correrão por conta de arrecadação realizada no município e o valor de R$ 8.497,31 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) através de repasse realizado por Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de Abril de 2014

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito